

PROTOCOLO DE CAIXAS VOLANTES

Exmo. Sr. [Nome do responsável da instituição beneficiária.]

O Município de Figueiró dos Vinhos, através da Biblioteca Municipal Simões de Almeida (tio), oferecerá o Serviço de Caixas Volantes à vossa Instituição.

A vossa Instituição compromete-se a:

- Designar um responsável pela Caixa Volante, ficando este encarregado de a recolher, supervisionar, dinamizar e devolver à Biblioteca Municipal;
- Levantar a Caixa Volante no dia acordado entre a Biblioteca Municipal e a Instituição;
- Empréstimo dos documentos contidos na Caixa Volante aos utilizadores mediante procedimentos próprios para o empréstimo assumidos pela Instituição;
- Não ceder a Caixa Volante a outra Instituição;
- Devolver a Caixa Volante no dia acordado entre a Biblioteca Municipal e a Instituição;
- Devolver a Caixa e os documentos em bom estado;
- Devolver a lista dos documentos que acompanham a Caixa Volante;
- Devolver as fichas de empréstimo;
- Devolver o guia de utilização da Caixa Volante;
- Em caso de perda ou dano grave a repor o documento em questão por outro igual e em bom estado no prazo de 30 (trinta) dias ou o seu valor comercial para que a Biblioteca Municipal proceda à sua aquisição;

O Município de Figueiró dos Vinhos, através da Biblioteca Municipal Simões de Almeida (tio) compromete-se a:

- Fornecer um conjunto de 50 documentos na Caixa Volante;
- Entregar em bom estado a Caixa Volante em data acordada com a Instituição;
- Entregar a Caixa Volante com a lista dos documentos que esta contém, as fichas de empréstimo e um guia de utilização,
- Manter contacto regular com o responsável da Caixa Volante;
- Inventariar os documentos no momento da sua devolução;

CMFV.BBM.030.0	Elaborado: Sérgio Mangas e Guilhermina Ladeira Data:	Aprovado: Rui Silva Data:	Revisão N.º 0 Página 1 de 2
----------------	---	----------------------------------	------------------------------------

PROTOCOLO DE CAIXAS VOLANTES

- Contabilizar os empréstimos para efeitos estatísticos.

O presente protocolo tem a duração de 1 ano renovando-se automaticamente caso nenhuma das partes manifeste por escrito a sua cessação.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada Outorgante, sendo constituído por duas folhas todas rubricadas pelos referidos Outorgantes, com excepção da última, por conter as assinaturas.

Figueiró dos Vinhos, ___ de _____ de 2009

O Presidente da Câmara

(Eng.º Rui Silva)

[Nome do responsável da instituição beneficiária.]

(_____)

CMFV.BBM.030.0	Elaborado: Sérgio Mangas e Guilhermina Ladeira Data:	Aprovado: Rui Silva Data:	Revisão N.º 0 Página 2 de 2
----------------	---	------------------------------	--------------------------------